

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 376/2.000

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 372/2000 e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**,

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 372/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º - Fica extinto o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – IPEMAC, criado através da Lei Municipal nº 242/93 e alterada pela Lei Municipal nº 339/98, ficando os servidores municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de 01 de junho de 2000.”

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal